



1175/87

ASSUNTO:

Ajuste dos limites Área Funcional

HOMOLOGO

EM DE DE 19 87

PREFEITO
Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete ----

face ao disposto no artigo 36/parágrafo único, 55/parágrafo 2º e 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

O ajuste dos limites da Área Funcional com Potencial de Reserva Ecológica (UTSE 47/UTP 01) entre a Av. Engº Ludolfo Boehl e o loteamento Vila São Caetano, com a conseqüente alteração dos limites das Unidades Territoriais Residenciais 25 e 27 da UTSI 43, conforme o graficado na planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Barro Brunner

[Signature]
Amberliza

[Signature]
Jandara Zuanazzi

[Signature]
Aluis

[Signature]
Marina

[Signature]
Marta Coda

[Signature]
Fleury Andrade

[Signature]
Racheline

[Signature]
CONSELHEIRO RELATOR

[Signature]
1972051117 Deleij

[Signature]
Lefom

[Signature]
Joel P. Buel

[Signature]
Priscila Lederer

[Signature]
[Illegible]



P. 37

ASSUNTO:

Ajuste dos limites de Área Funcional

JUSTIFICATIVA

A presente modificação dos limites da Área Funcional de Interesse Ambiental foi motivada por pedido de diretrizes do traçado do 1º PDDU para fins de parcelamento do solo, em gleba situada na Engº Ludolfo Boehl nº819.

A partir do estudo das potencialidades biofísicas do local e de seus condicionantes ambientais, elaborado pela Supervisão do Planejamento Urbano/SPM, visando a restrição da ocupação do solo, resultou na liberação do imóvel do requerente passível de parcelamento, cuja proposta apresentada sob forma de Condomínio por Unidades Autônomas foi aprovado pela Comissão de Parcelamento do Solo/SPM, SPU nos termos do Parecer nº 184/87.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 225839.00.0.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

